

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 615 - DE 02 DE ABRIL DE 2004.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, a abertura um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ocorrer com ajuda de custo a universitários ou acadêmicos na contratação de veículo para transporte dos mesmos, pelo prazo de 07 (sete) meses, no seguinte percurso: Bairro Boa Vista até a sede do Município, a fim de prosseguirem viagem até as cidades de Itapetininga e Itapeva em faculdades e cursos de formação profissional, conforme Processo Administrativo n.º 245/04, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060100 - Gabinete do Diretor  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
Crédito.....R\$ 3.500,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060100 - Gabinete do Diretor  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
Redução.....R\$ 3.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2004.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.